



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECLARA SITUAÇÃO DE CARÁTER EXCEPCIONAL PREVISTO NO ART. 37, IX, DA CF/88 E AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MALBERK ANTOINE KUNS DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica pela presente caracterizado e definido como excepcional interesse público, a falta de pessoal efetivo no quadro permanente do Município de Redentora, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **contratar**, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, do Município de Redentora, com base no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, pessoal para os cargos abaixo relacionados, na quantidade e carga horária conforme abaixo especificados:

| Quantidade | Cargo | Carga horária |
|-------------------|--------------------------|--------------------------|
| 02 | Orientador Físico | 20 horas/semanais |
| 01 | Fisioterapeuta | 20 horas/semanais |
| 01 | Nutricionista | 20 horas/semanais |

Parágrafo Único: A atribuições dos cargos dispostos no *caput* deste artigo são as previstas na Lei Municipal nº 812/90 e está disposta no **anexo único**, parte integrante desta.

Art. 3º. Fica assegurado aos contratados os seguintes direitos:

- I. Serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional;
- II. Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS, conforme Emenda Constitucional nº 20/98, de 15 de dezembro de 1998;

Art. 4º. As contratações de que tratam esta Lei terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, desde que a situação de necessidade se mantenha.

Art. 5º. As contratações de que trata esta Lei serão realizadas, preferencialmente, mediante convocação dos classificados no Processo Seletivo Simplificado 01/2023 para cargos idênticos, e, na ausência de interessados neste, poderão ser convocados os classificados em novos processos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

seletivos subsequentes.

Parágrafo único. Em caso de não existir classificados aptos a serem convocadas para os cargos a que se refere o *caput*, as contratações para os referidos cargos serão realizadas mediante novo processo seletivo a ser realizado pela Municipalidade mediante a publicação de Edital.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, AOS VINTE E DOIS DIAS
DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

MARBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Rafael de Oliveira Vigne
Secretário Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: EDUCADOR FÍSICO

SÍNTESE DOS DEVERES: Prevenção e promoção de saúde para uma melhor qualidade de vida. Com o propósito de melhorar as atividades diárias, contribuindo para uma vida mais saudável promovendo bem estar físico, social e mental.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

1. Participar e cumprir plano de trabalho e as atividades para as quais for designado, segundo a proposta do estabelecimento de saúde;
2. Promover a prática de atividades física com pacientes individuais e em grupos criados pela Secretaria Municipal de Saúde, tais como: alongamento, coordenação motora, exercícios aeróbicos, força, flexibilidade, equilíbrio, resistência muscular, relaxamento, dança e caminhada.
3. Promover a prática da ginástica, esportes e de outros exercícios físicos em grupos de pacientes;
4. Elaborar o programa de atividades esportivas, baseando-se na necessidade e capacidade e nos objetivos visados, para ordenar a execução dessas atividades;
5. Instruir os alunos/pacientes sobre os exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, fazendo demonstrações e acompanhando a execução dos mesmos, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios;
6. Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, relatórios, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e ou informatizados disponíveis para esse fim.

CONDIÇÕES DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA: 20horas semanais

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO:

1. Instrução: Formação Superior Bacharelado e/ou Licenciatura em Educação Física
2. Idade mínima: 18 anos.

Outras: Conforme as instruções do processo seletivo.

CATEGORIA FUNCIONAL: FISIOTERAPEUTA

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

1. Atender pacientes: Analisar aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e socioculturais dos pacientes;
2. Traçar plano terapêutico;
3. Preparar ambiente terapêutico;
4. Prescrever atividades; preparar material terapêutico;
5. Operar equipamentos e instrumentos de trabalho;
6. Estimular cognição e o desenvolvimento neuropsicomotor normal por meio de procedimentos específicos;
7. Estimular percepção tátil-cinestésica;
8. Reeducação postural dos pacientes; prescrever, confeccionar e adaptar órteses, próteses e adaptações;
9. Acompanhar evolução terapêutica; reorientar condutas terapêuticas;
10. Estimular adesão e continuidade do tratamento; indicar tecnologia assistiva aos pacientes.
11. Habilitar pacientes: Elegger procedimentos de habilitação;
12. Habilitar funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras;
13. Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico;
14. Aplicar técnicas de tratamento de reabilitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

15. Aplicar procedimentos de reeducação pré e pós-parto;
16. Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), em atividades de vida prática (AVP), em atividades de vida de trabalho (AVT) e em atividades de vida de lazer (AVL);
17. Orientar pacientes e familiares: Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar e executar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas; e,
18. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

1. Instrução: curso superior em fisioterapia;
2. Habilitação profissional: Registro no Conselho competente;
3. Idade mínima: 18 anos.

Outras: Conforme as instruções do processo seletivo.

CATEGORIA FUNCIONAL: NUTRICIONISTA

SÍNTESE DOS DEVERES: Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação nos órgãos do Município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

1. Planejar serviços ou programas de nutrição na área assistencial, educacional e de saúde pública e de outros similares;
2. Organizar cardápios e elaborar dietas;
3. Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares;
4. Planejar e ministrar cursos de educação alimentar;
5. Prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar;
6. Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; e,
7. Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

1. Instrução: Ensino Superior Completo;
2. Habilitação legal para o exercício da profissão; e,
3. Idade: mínima de 18 anos.

Outras: Conforme as instruções do processo seletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012/2024

Prezado Presidente
Prezados Vereadores,

Estamos encaminhando para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “**DECLARA SITUAÇÃO DE CARÁTER EXCEPCIONAL PREVISTO NO ART. 37, IX, DA CF/88 E AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O presente Projeto de Lei objetiva a autorização legislativa para efetuar contratação temporária de pessoal, indispensável para o perfeito andamento dos trabalhos da administração pública, em especial das Secretárias Municipais de Saúde, Assistência Social, e, Esportes, local este onde os contratados serão designados para desempenhar suas respectivas funções.

A referida contratação se faz necessária, tendo em vista o elevado número de trabalho desenvolvido nas Secretarias retro mencionadas, aliado a falta de pessoal em decorrência do encerramento de varias contratações no final do ano de 2023.

Contando com a proverbial atenção dos nobres Edis, solicitamos a apreciação da matéria, expressando nossos protestos de respeito e distinta consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MALBERK ANTOINE KUNST
DULLIUS:69813825049

Assinado de forma digital por MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS:69813825049
Dados: 2024.02.26 13:51:10 -03'00'

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal